



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

I. PRINCÍPIOS GERAIS

A Catálise Investimentos acredita na ética como valor de convivência harmônica nos diferentes extratos da sociedade. Entendemos que a sustentabilidade da expansão dos nossos negócios só se dará pelo cumprimento das mais elevadas normas de conduta ética e profissional seguida por seus diretores e colaboradores.

Valores como transparência, imparcialidade e honestidade norteiam nossa conduta perante nossos clientes, fornecedores, órgãos reguladores e sociedade.

Este código de conduta demonstra o compromisso que a Catálise Investimentos tem com os mais elevados padrões de conduta estabelecidos pelas leis e pelo bom funcionamento do mercado.

II. OBJETIVOS

O objetivo deste documento é alinhar a atuação dos diretores e colaboradores da Catálise Investimentos com os mais altos padrões éticos de conduta, por meio deste instrumento formalizamos os conceitos e políticas que direcionam nossa maneira de conduzir nossos negócios levando em consideração, desde a responsabilidade social da empresa até a busca pela melhora constante da performance de nossas atividades.

Desta forma asseguramos o dever da aplicação do código em nossas atividades aplicando inclusive sanções e punições ao colaborador que não observar as disposições contidas neste código.

III. MANUTENÇÃO E REVISÃO

As diretrizes contidas neste Código entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas anualmente ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, previamente validado pela diretoria da Catálise.

A aprovação deste Código e posterior atualizações deverão ser realizadas por todos os diretores da Catálise.

IV. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

V. CUMPRIMENTO

O cumprimento ao Código de Ética e Conduta é obrigatório a todos os diretores e colaboradores, no qual estipula a conduta aceitável pela Catálise Investimentos.

Eventuais alterações promovidas neste Código são comunicadas imediatamente a todos os colaboradores via correio eletrônico, sendo de obrigatoriedade de todos o cumprimento do Código de Ética e Conduta.

VI. DIMENSÃO

O presente Código abrange todos diretores e colaboradores da Catálise Investimentos, definidos individualmente ou em conjunto.

A Catálise Investimentos também disponibiliza o presente Código, em sua página na rede mundial de computadores, aos seus fornecedores, clientes, órgãos reguladores e interessados em geral de forma a buscar alinhamento desses demais com o Código.

Qualquer dúvida entre os entes que se relacionam com a Catálise da não demonstração de respeito ao Código deverá ser comunicado ao Diretor de *Compliance* que determinará a necessidade ou não de término do relacionamento.

Caso qualquer colaborador tenha ciência de qualquer descumprimento, conhecido ou suspeito, ao Código ou qualquer legislação ao qual esteja sujeita a Catálise Investimentos, deverá comunicá-la imediatamente ao seu superior imediato ou ao Diretor de *Compliance*. A partir disso deverão ser tomadas todas as medidas cabíveis, inclusive comunicação a autoridades competentes.

A Catálise Investimentos não admite qualquer tipo de retaliação contra colaboradores que fizeram comunicações de boa-fé quanto a violações do Código.

VII. NATUREZA JURÍDICA

Qualquer pessoa que se relacione com a Catálise aderente ao Código (diretores, colaboradores e terceirizados) em atestado está submetido as regras descritas neste Código dentro dos padrões de comportamento exigidos pela Catálise Investimentos. Transgressão de qualquer natureza será considerada infração e será motivo de avaliação por parte da Diretoria.

A Diretoria deverá avaliar a infração aplicando as sanções cabíveis de acordo com o julgamento de grau e ordem da infração cometida pelo aderente ao código. Caso a empresa venha sofrer qualquer punição em virtude de seus atos, a Catálise Investimentos transferirá as consequências materiais ao infrator.

VIII. CONDUTA PESSOAL

A Catálise Investimento tem a missão de agregar valor para seus parceiros, fornecedores, colaboradores, órgãos reguladores e sociedade em que atua com ações imparciais, colaborativas e idôneas. Somos julgados pelo desempenho

coletivo e pela percepção que o público tem de seus representantes, assim esses devem agir de forma a merecer a confiança do público.

Para que isso de fato ocorra, prega a cartilha de boas maneiras a todos os integrantes da empresa, orientando-os:

- a. Não tomar nenhuma medida, quer pessoal ou em nome da Catálise Investimentos que possa, em hipótese alguma, violar qualquer lei ou regulamento que estejamos submetidos ou afete nosso negócio com especial atenção aos regulamentos e leis do mercado de capitais;
- b. Ser diligente e atento a qualquer suspeita de fraude, bem como se comprometer com a divulgação de quaisquer atitudes suspeita à Diretoria;
- c. Cumprir as tarefas que lhe foram atribuídas da melhor maneira possível, sempre buscando a evolução constante e melhorando sua performance visando sempre o melhor interesse da Catálise Investimentos e seus parceiros, clientes e fornecedores;
- d. Buscar evitar constantemente circunstâncias que possam causar conflito entre os seus interesses pessoais e os da Catálise Investimentos, seus parceiros, e fornecedores;
- e. Não é permitido usar os recursos da Catálise Investimentos ou aproveitar sua posição na empresa para satisfazer interesses pessoais;
- f. Direcionar os esforços em prol da eficiência dos negócios da Catálise Investimentos devem visar à obtenção do melhor retorno aos seus contratantes e partes relacionadas, com base na análise e interpretação rigorosa de informações divulgadas ao mercado e jamais no acesso a informações privilegiadas;
- g. Informações prestadas aos contratantes e partes relacionadas não devem, de forma efetiva nem aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento;
- h. É vedada ao aderente ao Código qualquer atividade paralela concorrente ou incompatível ao negócio da Catálise Investimentos;
- i. Comportar-se de maneira educada e respeitosa com todos os colaboradores dentro das dependências e no exercício das suas funções na Catálise Investimentos.

IX. CONFLITO DE INTERESSE

Os aderentes ao Código devem evitar conflitos entre seus interesses pessoais e os interesses da Catálise Investimentos, seus contratantes, partes relacionadas e fornecedores, evitando até mesmo a aparência de conflitos. É expressamente proibido agir em nome da Catálise Investimentos em transações que envolvam pessoas ou organizações com as quais um colaborador ou membro da família de um tenha qualquer interesse financeiro.

Geralmente, um conflito de interesse é definido por qualquer situação em que uma pessoa participa de duas ou mais atividades ou relacionamentos em que, em algum nível, são incompatíveis ou concorrentes. Situações como essas podem incluir atividades, conduta e até investimentos que podem conflitar com as atividades do colaborador na Catálise Investimentos, ou que poderiam afetar adversamente seu julgamento no desempenho das atividades do colaborador.

É importante exercer um julgamento sólido antes de se comprometer em qualquer transação que possa potencialmente ser um conflito. Abaixo descrevemos os fatores que devem ser analisados para evitar situações que envolvam conflito de interesse ou mesmo aparência do mesmo:

- a. Percepção: Existe alguma possibilidade, mesmo que remota, dessa atividade ou transação ser percebida como um conflito de interesse por qualquer entidade ou pessoa que se relaciona com a Catálise Investimentos? Se esses fatos se tornarem públicos, o colaborador ou a Catálise Investimentos ficaria em situação embaraçosa?
- b. Intenção: A atividade/transação que está sendo oferecida constitui alguma tentativa de influenciar sua decisão?
- c. Consequência: A Catálise Investimentos, seus contratantes e partes relacionadas ficarão em situação de desvantagem se o colaborador participar desta atividade/transação?
- d. Objetividade: A atividade/transação afetará sua capacidade de ser isento e objetivo com relação as suas decisões/análise?
- e. Uso de Tempo: O tempo exigido para a atividade/transação pode interferir na sua capacidade de desempenhar com eficiência suas responsabilidades na Catálise Investimentos?

Caso o colaborador ainda tenha alguma dificuldade de julgamento em relação ao seu conflito de interesse em relação a determinada atividade/transação deverá pedir auxílio à Diretoria que julgará a imposição ou não do conflito de interesse.

X. RELACIONAMENTO COM SÓCIOS E DIRETORES

Os sócios e diretores da Catálise Investimentos são essenciais para a continuidade do negócio e tem a obrigação de transmitir a cultura e os valores organizacionais que norteiam sua gestão a todas as pessoas que têm relacionamento com a empresa, sejam elas colaboradores, fornecedores, parceiros, órgãos reguladores e sociedade.

Lembramos ainda como primeiro valor a obediência irrestrita às determinações dos órgãos de supervisão/reguladores do setor e rigor no cumprimento das normas vigentes.

XI. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS (Bancos, Corretoras, DTVM's e demais prestadores de serviços)

Acreditamos na parceria como fundamental para o desenvolvimento sustentável dos negócios. Deste modo, devemos estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e devemos exigir essa reciprocidade de nossos parceiros, ou seja:

- a. Cumprimento das exigências legais;
- b. Confidencialidade das informações de suas negociações;
- c. Cumprimento da obrigação da confidencialidade, sigilo e total descrição a respeito dos dados e informações que venha a ter acesso por qualquer meio ou forma.

XII. CONCORRÊNCIA

Prezamos pela concorrência leal e tratamos nossos concorrentes com o mesmo respeito que deles esperamos ter, mantendo a imparcialidade sobre julgamentos e comentários que possam afetar sua imagem ou apoiar a disseminação de boatos.

É expressamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Catálise Investimentos a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, com expressa autorização da Diretoria de *Compliance*.

XIII. MÍDIA

Este Código deixa claro que somente os Diretores da Catálise Investimentos ou pessoas por eles autorizadas, podem prestar quaisquer declarações a mídia. Qualquer colaborador abordado pela imprensa deve reportar a Diretoria antes de gerar qualquer declaração.

Não é permitido em qualquer circunstância, conceder declarações ou exercer atividades político-partidária bem como conceder qualquer tipo de declaração que possa nem ao menos aparentar conteúdo discriminatório em virtude de raça, cor, origem, idade, opção sexual, capacidade física ou mental ou outra forma não autorizada expressamente na lei.

XIV. PRESERVAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Este Código coloca como responsabilidade de todos os aderentes proteger e preservar os ativos da empresa (instalações, bens, equipamentos e informações disponibilizados), também atesta em manter o cuidado necessário à manutenção e conservação dos ativos bem como manter os locais de trabalho limpos e seguros.

A Catálise Investimentos preza pela cordialidade, educação e respeito em todas as relações de convívio profissional, pois acreditamos que os melhores resultados ocorrem em ambientes harmônicos.

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais a todos, sendo reconhecidas igualmente, as características, os méritos, as contribuições e competências de cada um, pautado o crescimento profissional dentro da empresa pelos princípios da igualdade e meritocracia.

As comunicações internas deverão ser claras, simples e diretas favorecendo o melhor entendimento e cooperação entre todos os colaboradores.

XV. SOFT DOLLAR

Em linhas gerais, o *Soft Dollar* é o benefício econômico, de natureza não pecuniária, concedida a qualquer membro da Catálise Investimentos por qualquer fornecedor, contratante, parte relacionada ou mesmo um grupo de interesse com o objetivo de auxiliar o processo de tomada de decisão em relação ao agente, esperando uma contrapartida em forma de retribuição com o direcionamento de transações ou atividades que os favoreçam no mercado.

Os benefícios ofertados não deverão apresentar caráter pecuniário e somente deverão ser utilizados pelos colaboradores caso apresentem a melhor relação custo/benefício em favor da Catálise Investimentos e que esteja alinhada com as diretrizes deste Código.

Os acordos de *Soft Dollar* não podem gerar qualquer tipo de vínculo ou obrigação de exclusividade da Catálise Investimentos com seus contratantes e fornecedores, mantendo total independência para selecionar e executar com quaisquer contratantes e prestadores de serviços de acordo com as melhores condições de mercado.

XVI. SANÇÕES E PUNIÇÕES

Qualquer membro da Catálise, seja colaborador, diretor ou terceirizado aderente ao Código que não cumprir com as regras estabelecidas neste Código será submetido a avaliação da Diretoria, e deverá expor os motivos que propiciaram a prática da infração.

A Diretoria julgará e, caso necessário, aplicará as medidas punitivas e sanções, podendo ser: advertência, suspensão, quebra de contrato e dependendo da gravidade demissão por justa causa.

XVII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

XVIII. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS

A Catálise manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinente ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

